

MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 7**

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A  
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ABOIM  
DAS CHOÇAS, ÁZERE E COUTO E UNIÕES DE  
FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA E DE  
SOUTO E TABAÇÔ**

25/06/2021



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2829/2021

07-06-2021

**Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Exª minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as Freguesias do Couto, Aboim das Choças e a União de freguesias de Álvora e Loureda, e a União de Freguesias de Souto e Tabaçô e Freguesia de Ázere, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 23.04.2021, de 04.06.2021 e de 09.06.2021, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

21/ O Presidente da Câmara  
  
(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

3205/2021 EXT - IMB

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:** -----

**CERTIFICA**, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Abril de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

**“PROTOCOLOS: - Da Junta de Freguesia do Couto**, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para a realização das obras de Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia - 2ª Fase e Pavimentação da Travessa da Tomada e Caminho do Cubanco - 2ª Fase. -----

Obras estas que ascendem ao valor de 44.000,00€, a que acresce IVA á taxa legal em vigor. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza da rede viária vicinal. -----

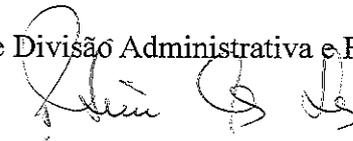
**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de 39.457,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”** -----

#### ----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião estando presentes todos(as) Vereadores(as) Municipais.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sete de Junho de dois mil e vinte e um. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### CÂMARA MUNICIPAL CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:** -----

**CERTIFICA**, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em quatro de Junho de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

**“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças**, a solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal para realizar a seguinte obra naquela freguesia: “Eco-Parque – 1ª Fase”. -----

Esta obra ascende ao valor de 43.892,66 euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 33.601,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda**, a solicitar a elaboração de protocolo financeiro com a Freguesia para a realização das Obras de beneficiação da rua de acesso à Igreja de Loureda, orçadas no valor de 38000 euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

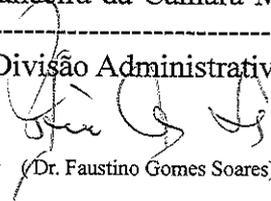
**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 36.831,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”** -----

**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

Acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião estando presentes todos(as) Vereadores(as) Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, de 09 de Junho de dois mil e vinte e um. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

  
(Dr. Faustino Gomes Soares)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----**

**CERTIFICA**, que da acta da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em nove de Junho de dois mil e vinte e um, consta o seguinte: -----

**“PONTO 8 – PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS. – da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Souto e Tabaçô, a solicitar a atribuição de uma verba para a realização de obras a realizar na União de Freguesias de Souto e Tabaçô: -----**

Na freguesia de Souto -----

- Telhado da Escola – 15.000,00 Euros -----

Ampliação do Cemitério de Souto – 61.116,17 Euros -----

Na freguesia de Tabaçô -----

Limpezas das vias publicas - 8.150,00 Euros -----

A estes valores acresce a taxa de IVA em vigor. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.384,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**- Da Junta de Freguesia de Ázere a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de melhorias de alargamento e pavimentação no Caminho de Figueiredo de Cima, com o valor orçamentado de 42.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----**

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 33.558,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----**

**----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----**

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião estando presentes todos(as) os Vereadores(as) Municipais. -----

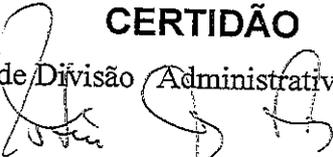
Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, nove de Junho de dois mil e vinte e um. -----



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

  
(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS

Sessão da Assembleia Municipal de 25.06.2021

Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Freguesia do Couto 23/04	Obras de Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia - 2ª Fase e Pavimentação da Travessa da Tomada e Caminho do Cubanco - 2ª Fase.  Limpeza de caminhos vicinais: € 9.457,00	€ 44.000,00 + IVA	39.457,00 €
Junta de Freguesia de Aboim das Choças 04/06	Obras: "Eco-Parque – 1ª Fase".  Limpeza de caminhos vicinais: € 3.601,00	€ 43.892,66 + IVA	33.601,00 €
União de Freguesias de Álvora e Loureda 04/06	Obras de beneficiação da Rua de acesso à Igreja de Loureda.  Limpeza de caminhos vicinais: € 6.831,00	€ 38.000,00 + IVA	36.831,00 €
União de Freguesias de Souto e Tabaçô 09/06	Obras na freguesia de Souto: - Telhado da Escola – 15.000,00 Euros Ampliação do Cemitério de Souto – 61.116,17 Euros Na freguesia de Tabaçô: Limpezas das vias públicas - 8.150,00 Euros  Limpeza de caminhos vicinais: € 9.384,00	€ 84.266,17 + IVA	39.384,00 €
Freguesia do Ázere 09/06	Obras de alargamento e pavimentação no Caminho de Figueiredo de Cima  Limpeza de caminhos vicinais: € 3.558,00	€ 42.000,00 + IVA	33.558,00 €

09.06.2021  
IBraga



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de junho de 2021;

**A Freguesia de Aboim das Choças**, pessoa coletiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários as obras de:

- "**Construção do "Eco-Parque - 1ª Fase"**", cujo orçamento ascende a 43.892,66 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 3.601,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.601,00** (três mil seiscentos e um euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1701/20210 e 1700/2021, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 11.601,00 euros no mês de junho; 8.000,00 euros no mês de julho; 8.000,00 euros no mês de agosto e 6.000,00 euros no mês de setembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia compete podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Ázere pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 9 de junho de 2021;

**A Freguesia de Ázere**, pessoa coletiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Alargamento e pavimentação do Caminho de Figueiredo de Cima**", cujo valor de adjudicação é de 42.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- "**Limpeza de Caminhos Vicinais**", no valor de 3.558,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Ázere, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.558,00** (três mil quinhentos e cinquenta e oito euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1692/2021 e 1691/2021, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 11.558,00 euros no mês de junho; 8.000,00 euros no mês de julho; 8.000,00 euros no mês de agosto e 6.000,00 euros no mês de setembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 23 de abril de 2021;

**A Freguesia do Couto**, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís de Brito Vieira Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia - 2ª Fase”**; e
- **“Pavimentação da Travessa da Tomada e do Caminho do Cubanco - 2ª Fase”**, cujo valor total de adjudicação é de 44.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 9.457,00 euros.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 9.457,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1690/2021 e 1689/2021, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 17.457,00 euros no mês de junho; 8.000,00 euros no mês de julho; 8.000,00 euros no mês de agosto e 6.000,00 euros no mês de setembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de junho de 2021;

**A União de Freguesias de Álvora e Loureda**, pessoa coletiva n.º 510834337 com sede em Álvora, representada pelo Presidente da Junta, Senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Beneficiação da rua de acesso à Igreja Paroquial de Alvora**", cujo valor total de adjudicação é de 38.000,00 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor.

- "**Limpeza de Caminhos Vicinais**", no valor de 6.831,00 euros.

#### Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e **EUR. 6.831,00** (seis mil oitocentos e trinta e um euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs. 1697/2021 e 1698/2021, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 14.831,00 euros no mês de junho; 8.000,00 euros no mês de julho; 8.000,00 euros no mês de agosto e 6.000,00 euros no mês de setembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os Cemitérios Paroquiais sob a sua responsabilidade e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de setembro de 2020;

**A União de Freguesias de Souto e Tabaçô**, pessoa coletiva n.º 510840337, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Ampliação do Cemitério de Souto”**, cujo valor de adjudicação é de 61.116,17 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Substituição do telhado do edifício da ex-escola primária de Souto”**, cujo orçamento ascende a 15.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Conservação de diversas vias públicas em Tabaçô”**, cujo orçamento ascende a 8.150,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 9.384,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 9.384,00** (nove mil trezentos e oitenta e quatro euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1695/2021 e 1693/2021, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 17.384,00 euros no mês de junho; 8.000,00 euros no mês de julho; 8.000,00 euros no mês de agosto e 6.000,00 euros no mês de setembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_